CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1803.001/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1803.001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) – A A PIMENTEL *(*RECICLADORA BETEL), CNPJ/01.829.983/0001-36, DENOMINADA CONTRATADA:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A A PIMENTEL *(*RECICLADORA BETEL), CNPJ/01.829.983/0001-36, sediado(a) na rua Coelho Rodrigues, nº 333, Centro, Picos-PI, CEP: 64600-054 . doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antão Alves Pimentel, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14414510, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 01.829.983/0001-36, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2024, , medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Prestação de serviços de xerox, encadernação, plastificação e aquisição cartuchos de tinta, toner para impressoras, para atender as futuras e eventuais necessidades da Prefeitura, Hospital e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: A A PIMENTEL *(*RECICLADORA BETEL).
CNPJ: 01.829.983/0001-36
ENDEREÇO: Rua Coelho Rodrigues, nº 333
REPRESENTANTE: Antão Alves Pimentel
E-MAIL: recicladorabetel@hotmail.com **TEL.:** (89) 98101-4690

LOTE I - XEROX, IMPRESSÕES E PLASTIFICAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	XEROX	UND	15000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
2	ENCADERNAÇÃO ATÉ 250 FOLHAS	UND	100	R$ 5,70	R$ 570,00
3	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	UND	100	R$ 3,70	R$ 370,00
4	PLASTIFICAÇÃO A4	UND	100	R$ 3,80	R$ 380,00
5	IMPRESSÃO COLORIDA A4	UND	300	R$ 0,70	R$ 210,00
6	IMPRESSÃO PRETO A4	UND	300	R$ 0,60	R$ 180,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 3.810,00**
LOTE II - TONNER, CARTUCHOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	TONNER COMPATIVEL DA BROTHER TN 410	UND	5	R$ 119,00	R$ 595,00
2	TONNER COMPATIVEL DA BROTHER DCP 8080	UND	5	R$ 128,00	R$ 640,00
3	TONNER COMPATIVEL HP 85A	UND	11	R$ 109,00	R$ 1.199,00
4	TONNER COMPATIVEL SAMSUNG 4623	UND	5	R$ 149,00	R$ 745,00
5	TONNER COMPATIVEL SAMSUNG D101	UND	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
6	TONNER COMPATIVEL DA BROTHER 1060	UND	12	R$ 114,00	R$ 1.368,00
7	TONNER COMPATIVEL HP 1105A	UND	5	R$ 125,00	R$ 625,00
8	TONNER COMPATIVEL HP 12A	UND	5	R$ 108,00	R$ 540,00
9	TONNER COMPATIVEL KIOCERA TK 1175	UND	5	R$ 155,00	R$ 775,00
10	TONNER COMPATIVEL BROTHER TN 2370	UND	9	R$ 138,00	R$ 1.242,00
11	TONNER COMPATIVEL KIOCERA COLOR AMARELO	UND	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
12	TONNER COMPATIVEL KIOCERA COLOR AZUL	UND	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
13	TONNER COMPATIVEL KIOCERA COLOR VERMELHO	UND	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
14	TONNER COMPATIVEL KIOCERA COLOR PRETO	UND	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
15	FOTO CONDUTOR BROTHER	UND	5	R$ 119,90	R$ 599,50
16	TONNER COMPATIVEL SAMSUNG D104	UND	5	R$ 129,90	R$ 649,50
17	TONNER COMPATIVEL 3375	UND	5	R$ 129,90	R$ 649,50
18	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO 667	UND	12	R$ 70,00	R$ 840,00
19	CARTUCHO ORIGINAL HP COLOR 667	UND	12	R$ 70,00	R$ 840,00
20	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO 122	UND	12	R$ 127,00	R$ 1.524,00
21	CARTUCHO ORIGINAL HP COLOR 122	UND	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00
22	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO 662	UND	12	R$ 50,00	R$ 600,00

23	CARTUCHO ORIGINAL HP COLOR 662	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00
24	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO 664	UND	12	R$ 50,00	R$ 600,00
25	CARTUCHO ORIGINAL HP COLOR 664	UND	10	R$ 68,00	R$ 680,00
26	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO 664 XL	UND	7	R$ 94,00	R$ 658,00
27	CARTUCHO ORIGINAL HP COLOR 664 XL	UND	7	R$ 89,00	R$ 623,00
28	CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO 662 XL	UND	5	R$ 89,00	R$ 445,00
29	CARTUCHO ORIGINAL HP COLOR 662 XL	UND	7	R$ 89,00	R$ 623,00
30	REFIO TINTA PRETA ORIGINAL DA HP GT 52	UND	7	R$ 59,00	R$ 413,00
31	REFIO TINTA AMARELA ORIGINAL DA HP GT 52	UND	5	R$ 65,00	R$ 325,00
32	REFIO TINTA VERMELHA ORIGINAL DA HP GT 52	UND	5	R$ 65,00	R$ 325,00
33	REFIO TINTA AZUL ORIGINAL DA HP GT 52	UND	5	R$ 65,00	R$ 325,00
34	REFIO TINTA PRETA ORIGINAL EPSON	UND	13	R$ 59,00	R$ 767,00
35	REFIO TINTA AZUL ORIGINAL EPSON	UND	13	R$ 50,00	R$ 650,00
36	REFIO TINTA VERMALHA ORIGINAL EPSON	UND	13	R$ 50,00	R$ 650,00
37	REFIO TINTA AMARELA ORIGINAL EPSON	UND	13	R$ 50,00	R$ 650,00
38	REFIO TINTA PRETA ORIGINAL CANON	UND	13	R$ 48,00	R$ 624,00
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 29.403,50**
VALOR TOTAL					**33.213,50**

Valor Global do Contrato: R$: 33.213,50 (Trinta e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/03/2024 e encerramento em 18/03/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 33.213,50 (Trinta e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: 04.122.1014.2024.000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS.
ELEMENTO: 33.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO DE PESSOA JURIDÍCA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Pimenteiras, PI 18 de março de 2024.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Dados: 2024.03.18 10:50:19 -03'00'

Maria Lúcia de Lacerda
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

ANTAO ALVES PIMENTEL:03189477817

Assinado de forma digital por ANTAO ALVES PIMENTEL:03189477817
Dados: 2024.03.18 09:09:35 -03'00'

A.A Pimentel (RECICLADORA BETEL)

CNPJ: 01.829.983/0001-36

Antão Alves Pimentel

CPF: 031.894.778-17

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 1803.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3101.001/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 OBJETO**:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Prestação de serviços de xerox, encadernação, plastificação e aquisição cartuchos de tinta, toner para impressoras, para atender as futuras e eventuais necessidades da Prefeitura, Hospital e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI**".** CONTRATADA: A.A Pimentel (RECICLADORA BETEL)*, CNPJ/*01.829.983/0001-36. VIGÊNCIA: 18/03/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 33.213,50 (Trinta e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2024. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.